

Ref.^a 2019/A9

Presidente: Lic. Ana Carmo Baptista Vieira Lopes, diretora de serviços da Direção de Serviços de Recursos Tecnológicos e Patrimoniais;

1.º vogal efetivo: Lic. Francisco Jorge Pinto e Costa Gonçalves, coordenador do Gabinete de Planeamento e Apoio Técnico aos Recursos Patrimoniais, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal efetivo: Lic. Marta Alexandra Carmona Mendes Marques Violante, coordenadora do Gabinete da Qualidade, Higiene e Segurança no Trabalho;

1.º vogal suplente: Lic. Maria Cármen Soares Lopes, técnica superior da Divisão de Organização e Recursos Humanos;

2.º vogal suplente: Lic. Maria Irene Silva de Andrade, técnica superior da Divisão de Organização e Recursos Humanos.

Ref.^{as} 2019/A10 e 2019/A11

Presidente: Lic. Rui Pedro Oliveira Machado, diretor nacional da Direção Nacional de Recursos de Proteção Civil;

1.º vogal efetivo: Lic. Susana Isabel Cabrito Ramos Cardoso, coordenadora do Gabinete de Planeamento e Apoio aos Projetos Estratégicos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal efetivo: Lic. Marta Alexandra Carmona Mendes Marques Violante, coordenadora do Gabinete da Qualidade, Higiene e Segurança no Trabalho;

1.º vogal suplente: Lic. Maria Cármen Soares Lopes, técnica superior da Divisão de Organização e Recursos Humanos;

2.º vogal suplente: Lic. Maria Irene Silva de Andrade, técnica superior da Divisão de Organização e Recursos Humanos.

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, no prazo de três dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de entrada por escrito do pedido.

15 — Todas as notificações aos candidatos admitidos e excluídos, incluindo as necessárias para efeitos de audiência prévia e as convocatórias para a realização de qualquer método de seleção que exija a presença do candidato, são efetuadas por uma das formas previstas nas alíneas a) a d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente

Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

17 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da ANPC, é afixada em local visível e público das instalações da ANPC, disponibilizada na respectiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 de março de 2019. — O Presidente, Carlos Mourato Nunes, Tenente-General.

312147605

Despacho n.º 3457/2019

A Portaria n.º 1054/2009, de 16 de setembro, fixou os valores das taxas pelos serviços prestados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), no âmbito da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE).

Nos termos do disposto no artigo 4.º da citada portaria, a atualização dos valores das referidas taxas é efetuada por aplicação do índice de preços no consumidor, excluindo a habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos à centésima casa decimal.

A taxa de variação média anual do índice de preços no consumidor, excluindo a habitação, é de 0,58 % para o território continental.

Nesta conformidade, os valores das taxas insertas nas tabelas constantes dos Anexos I e II à Portaria n.º 1054/2009, de 16 de setembro, atualizados pelo Despacho n.º 6200/2017, de 30 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho, serão atualizados nos termos da mencionada taxa de variação média anual.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 1054/2009, de 16 de setembro, determino:

1 — As taxas a cobrar pelos serviços mencionados no artigo 2.º da Portaria n.º 1054/2009, de 16 de setembro, que constam dos Anexos I e II à citada portaria, atualizadas pelo Despacho n.º 6200/2017, de 30 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho, da qual fazem parte integrante, passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Taxas a cobrar pelos serviços mencionados nas alíneas a) a e) do n.º 1 do artigo 2.º

Serviços	Valor unitário (VU) e valor das taxas mínimas a aplicar por utilização-tipo (UT) dos edifícios e recintos					
	UT — I Habitação (a)		UT — II e XII Estacionamentos, industriais, oficinas e armazéns (b)		UT — III a XI ERP — estabelecimentos que recebem público (c)	
	VU (euros/metros quadrados)	Taxa mínima (euros)	VU (euros/metros quadrados)	Taxa mínima (euros)	VU (euros/metros quadrados)	Taxa mínima (euros)
Alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 2.º (Fs = 0,5)	0,02	109,68	0,08	109,68	0,11	109,68
Alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º (Fs = 1)	0,04	219,35	0,16	219,35	0,22	219,35
Alínea c) e d) do n.º 1 do artigo 2.º (Fs = 0,75)	0,03	164,52	0,12	164,52	0,16	164,52

ANEXO II

Taxas a cobrar pelos serviços mencionados nas alíneas f) a i) do n.º 1 do artigo 2.º

Serviços	Valor da taxa (euros)
Alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º	109,68
Alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º	54,84
Alínea h) do n.º 1 do artigo 2.º	54,84

Serviços	Valor da taxa (euros)
Alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º	32,90

2 — O presente despacho revoga o Despacho n.º 6200/2017, de 30 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de março de 2019. — O Presidente, Carlos Mourato Nunes, Tenente-General.

312146536